



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017

AUTORIZAÇÃO Nº 028/2017

**Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra
para revisão e manutenção do veículo
Microonibus placa IWK 2872, lotado na
Secretaria Municipal de Educação.**

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global”, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VEÍGRA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.859.689/0001-65, inscrição estadual nº 109/0289470, localizada BR 158 KM 01, Nº 10.655 na Cidade de Santa Maria-RS, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Rodrigues de Oliveira, Chefe de Oficina, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na Rua Maria Noal, nº 10, Bairro Noal, na Cidade de Santa Maria - RS, portador da Carteira de Identidade nº 1044035333, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 655.128.390-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Processo Administrativo 133/2017 e Autorização nº. 028/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da referida Lei.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão e manutenção da parte mecânica do veículo Microonibus placa IWK 2872, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição a seguir:

Relação de materiais para manutenção e conservação do veículo IWK 2872

Item	Un.	Quant	Descrição	V. unit.	V.total
01	Un	1	Abraçadeira 83	R\$ 85,52	R\$ 85,52
02	Un	8	Abraçadeira plástica	R\$ 0,85	R\$ 6,80
03	Un	1	Anel de vedação Carter	R\$ 1,67	R\$ 1,67
04	Un	2	Anel elástico	R\$ 16,32	R\$ 32,64
05	Un	2	Bucha barra estabilizadora bieleta	R\$ 17,92	R\$ 35,84
06	Un	2	Bucha barra estabilizadora traseira central	R\$ 17,18	R\$ 34,36
07	Un	2	Buchas suporte da caixa	R\$ 34,69	R\$ 69,38
08	Un	2	CJ rolamento	R\$ 136,54	R\$ 273,08
09	Un	1	Elemento do filtro R90-10M Racor	R\$ 94,47	R\$ 94,47
10	Un	1	Filtro combustível Cummins 3.08 ISF	R\$ 251,70	R\$ 251,70
11	Un	1	Filtro de ar principal	R\$ 95,95	R\$ 95,95
12	Un	1	Filtro de ar segurança	R\$ 78,72	R\$ 78,72
13	Un	1	Filtro de direção hidráulica	R\$ 16,09	R\$ 16,09
14	Un	1	Filtro óleo lubrificante Cummins 3.08 ISF	R\$ 255,33	R\$ 255,33
15	Un	1	Filtro secador APU	R\$ 165,57	R\$ 165,57
16	Un	1	Kit revisão	R\$ 54,00	R\$ 54,00
17	Un	1	Material para limpeza	R\$ 18,00	R\$ 18,00
18	Un	1	Motor ventilação forçada 24 V	R\$ 425,36	R\$ 425,36
19	Un	2	Porca catraca	R\$ 156,71	R\$ 313,42
20	Un	1	Protetor polo bateria	R\$ 12,00	R\$ 12,00
21	Un	2	Retentor 82,5x114,3x12,7	R\$ 75,32	R\$ 150,64
22	Un	2	Retentor de óleo	R\$ 36,21	R\$ 72,42
23	Un	1	Silicone alta temperatura	R\$ 26,34	R\$ 26,34
24	Un	1	Tecla rotativa ventilação forçada	R\$ 98,70	R\$ 98,70
				V. total	R\$ 2.668,00



Relação de óleos e lubrificantes para revisão e conserto do veículo IWK 2872

Item	Un.	Quant.	Descrição	V. unit.	V.total
01	Un	1	Graxa lubrificação	R\$ 8,00	R\$ 8,00
02	L	10,6	Óleo para motor MX API CJ4 (15w40)	R\$ 23,54	R\$ 249,52
03	L	5,5	Óleo para caixa Agralub API GL-4 (80w90)	R\$ 31,56	R\$ 173,58
04	L	6	Óleo para diferencial Agralub GL-5 (85W140)	R\$ 25,63	R\$ 153,78
05	L	2	Óleo sintético API GL4 75W90	R\$ 139,80	R\$ 279,60
06	Un	2	Graxa para rolamentos (500g)	R\$ 26,32	R\$ 52,64
				V. total	R\$ 917,12

Relação de serviços de terceiros para o veículo placa IWK 2872

Item	Descrição	V. unit.	V.total
01	RECALIBRAÇÃO MÓDULO	230,00	230,00
02	SERVIÇO DIAGNOSE ELETRÔNICO	160,00	160,00
03	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	230,00	230,00
04	SERVIÇO MECÂNICA	680,00	680,00
05	SERVIÇOS ELÉTRICOS	290,00	290,00
			R\$ 1.590,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

A empresa tem até 20 (vinte) dias para a realização da revisão e manutenção do veículo, objeto deste contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único: É de responsabilidade da empresa vendedora o deslocamento do veículo do pátio do Centro Administrativo Municipal até a sede da empresa, eximindo-se a Administração Municipal de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual sinistro;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 5.175,12** (scinco mil cento e setenta e cinco reais e doze centavos), sendo R\$ 2.668,00 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais) para peças, R\$ 917,12 (novecentos e dezessete reais e doze centavos) para lubrificação e R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) para mão-de-obra, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

ds



CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e vistoria do mecânico da Prefeitura Municipal. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 - GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUT E DESENVOLVIMENTO ENSINO-FUNDEB
CONTA: 273 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 1351 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB
VALOR: 2.668,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 - GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUT E DESENVOLVIMENTO ENSINO - FUNDEB
CONTA: 273 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 1342 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB
VALOR: R\$ 917,12

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 - GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUT E DESENVOLVIMENTO ENSINO-FUNDEB
CONTA: 274 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
SUBCONTA: 1356 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB
VALOR: 1.590,00

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que os serviços e peças terão a garantia, respectivamente de 6 meses e 3 meses.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, após vistoria do mecânico da prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1.- da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2.- Das Obrigações

2.1.- da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2.- da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o art.79, da Lei Federal nº8.666/93. **Parágrafo Único:** a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite de prejuízos causados à CONTRATANTE, bem

ds



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do contrato:
 - b.1) de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente
 - b.2) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - b.3) de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é o Sr. Vanderlei Sanfelice, Auxiliar de Secretaria da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento é a partir da assinatura do contrato até o término das garantias de peça e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá (RS), 24 de fevereiro de 2017


ADEMIR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Contratante


FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe de Oficina Empresa Veigra Caminhos Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

04.859.689/0001-65

VEIGRA CAMINHÕES LTDA CPF:

BR 158 KM 01, 10655 - RODOVIA

BAIRRO MEDIANEIRA

CEP 97.095-080

SANTA MARIA - RS